



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36

PROJETO DE LEI Nº 45/93

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplemen-
tar até o limite de CR\$ 37.620.000,00 (Trinta e sete milhões, seiscen-
tos e vinte mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações
do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.02 - Divisão de Assessoria

03070212.03 - Manut. da Assessoria Superior

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 750.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.01 - Divisão de Pessoal

03070212.05 - Manut. da Divisão de Pessoal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 200.000,00

3131.00 - Remuneração Serviços Pessoais.....CR\$ 150.000,00

3253.00 - Salário Família.....CR\$ 800.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.01 - Divisão de Pessoal

15824922.22 - Contribuição Previdência Municipal

3214.00 - Contribuições e Fundos.....CR\$ 890.000,00





Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
36

Proj. de Lei nº 45/93 F1.02

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE : 03.02 - Div. de Material e Patrimônio
03070212.10 - Manut. Div. Mat. e Patrimônio
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE : 03.03 - Divisão de Serviços Gerais
03070212.06 - Manut. da Div. Administrativa
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.700.000,00
3251.00 - Inativos.....CR\$ 300.000,00
3252.00 - Pensionistas.....CR\$ 150.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE : 04.01 - Tesouraria
03080302.09 - Manut. dos Serv. de Tesouraria
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 300.000,00
3261.00 - Juros da Dívida Contratada.....CR\$ 50.000,00
3265.00 - Juros de Outras Dívidas.....CR\$ 800.000,00
3280.00 - P A S E P.....CR\$ 800.000,00
4351.00 - Amortização Dívida Contratada.....CR\$ 500.000,00
4354.00 - Outras amortizações.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE : 04.02 - Div. Contabilidade e Orçamento
03080322.07 - Manut. Div. Contab. e Orçamento
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 250.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 350.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE : 04.03 - Divisão de Cadastro e Tributação
03080302.08 - Manut. Div. de Cad. e Tributação
3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE : 04.04 - Divisão de Fiscalização
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 350.000,00





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
SE

Proj. de Lei nº 45/93 F1.03

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE : 05.01 - Departamento de Obras Públicas

16885342.18 - Manut. Ativ. Serviço Rodoviário

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE : 05.05 - Departamento de Serviços Urbanos

10580212.19 - Manut. Div. Serviços Urbanos

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE : 05.06 - Adm. do Terminal Rodoviário

03075322.27 - Manut. do Terminal Rodoviário

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE : 06.01 - Departamento de Educação

08421882.13 - Manut. dos Serviços de Ensino

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 10.500.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE : 06.02 - Departamento de Cultura e Turismo

08482472.15 - Manut. das Atividades de Cultura

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE : 06.03 - Departamento de Esportes

08462242.16 - Manut. das Atividades de Esportes

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 350.000,00

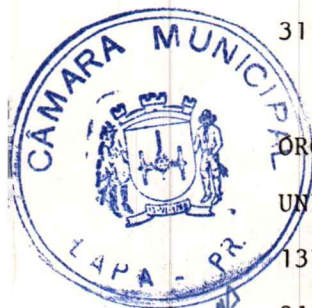
ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.01 - Departamento Hospitalar

13754282.28 - Manut. Deptº. Hospitalar

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.250.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 150.000,00





Câmara Municipal da Lapa
Cidade do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
36

Proj. de Lei nº 45/93 Fl.04

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.02 - Departamento de Odontologia

13754282.29 - Manut. Deptº. de Odontologia

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 300.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.03 - Departamento de Medicina Social

13754282.30 - Manut. Deptº. de Medicina Social

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.04 - Departamento de Saúde Pública

13754282.20 - Manut. Ativ. de Saúde

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 1.200.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.01 - Departamento de Serviço Social

08411852.11 - Manutenção de Creches

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 980.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.02 - Departamento de Serviço Social

15814862.21 - Manut. das Ativ. de Assistência

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 600.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 150.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.02 - Departamento de Fomento

15814872.23 - Manut. Deptº. Fomento Social

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 200.000,00





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
[assinatura]

Proj. de Lei nº 45/93 F1.05

ORGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE : 09.01 - Departamento de Fomento Agropecuário
04181122.24 - Manut. Deptº. Fomento Agropecuário
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 100.000,00

ORGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE : 09.02 - Departamento de Comercio e Indústria
11623462.25 - Manut. Deptº. Com. e Indústria
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 150.000,00

T O T A L.....CR\$ 37.620.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Projeto de Lei decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 1.993.

[assinatura]
DARCY COSTA

1º Secretário

[assinatura]
JOSE LUIZ DE CASTRO
Presidente





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 35/93

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplemen-
tar até o limite de CR\$ 37.620.000,00 (Trinta e sete milhões, seiscen-
tos e vinte mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações
do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.01 - Gabinete do Prefeito

03070202.02 - Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE : 02.02 - Divisão de Assessoria

03070212.03 - Manut. da Assessoria Superior

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 750.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.01 - Divisão de Pessoal

03070212.05 - Manut. da Divisão de Pessoal

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 200.000,00

3131.00 - Remuneração Serviços Pessoais.....CR\$ 150.000,00

3253.00 - Salário Família.....CR\$ 800.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.01 - Divisão de Pessoal

15824922.22 - Contribuição Previdência Municipal

3214.00 - Contribuições e Fundos.....CR\$ 890.000,00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Proj. de Lei nº 35/93

F1. 02

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.02 - Div. de Material e Patrimônio

03070212.10 - Manut. Div. Mat. e Patrimônio

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE : 03.03 - Divisão de Serviços Gerais

03070212.06 - Manut. da Div. Administrativa

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.700.000,00

3251.00 - Inativos.....CR\$ 300.000,00

3252.00 - Pensionistas.....CR\$ 150.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE : 04.01 - Tesouraria

03080302.09 - Manut. dos Serv. de Tesouraria

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 300.000,00

3261.00 - Juros da Dívida Contratada.....CR\$ 50.000,00

3265.00 - Juros de Outras Dívidas.....CR\$ 800.000,00

3280.00 - P A S E P.....CR\$ 800.000,00

4351.00 - Amortização Dívida Contratada.....CR\$ 500.000,00

4354.00 - Outras amortizações.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE : 04.02 - Div. Contabilidade e Orçamento

03080322.07 - Manut. Div. Contab. e Orçamento

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 250.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 350.000,00

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE : 04.03 - Divisão de Cadastro e Tributação

03080302.08 - Manut. Div. de Cad. e Tributação

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Proj. de Lei nº 35/93

fl. 03

ÓRGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE : 04.04 - Divisão de Fiscalização
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 350.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE : 05.01 - Departamento de Obras Públicas
16885342.18 - Manut. Ativ. Serviço Rodoviário
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 2.000.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE : 05.05 - Departamento de Serviços Urbanos
10580212.19 - Manut. Div. Serviços Urbanos
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 3.000.000,00

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE : 05.06 - Adm. do Terminal Rodoviário
03075322.27 - Manut. do Terminal Rodoviário
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 250.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 06.01 - Departamento de Educação
08421882.13 - Manut. dos Serviços de Ensino
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 10.500.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 06.02 - Departamento de Cultura e Turismo
08482472.15 - Manut. das Atividades de Cultura
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 500.000,00

ÓRGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE : 06.03 - Departamento de Esportes
08462242.16 - Manut. das Atividades de Esportes
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 350.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE : 07.01 - Departamento Hospitalar
13754282.28 - Manut. Deptº Hospitalar



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Proj. de Lei nº 35/93

F1. 04

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.250.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 150.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.02 - Departamento de Odontologia

13754282.29 - Manut. Deptº. de Odontologia

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 300.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.03 - Departamento de Medicina Social

13754282.30 - Manut. Deptº. de Medicina Social

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE : 07.04 - Departamento de Saúde Pública

13754282.20 - Manut. Ativ. de Saúde

3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$ 1.200.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$ 4.000.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.01 - Departamento de Serviço Social

08411852.11 - Manutenção de Creches

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 980.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.02 - Departamento de Serviço Social

15814862.21 - Manut. das Ativ. de Assistência

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 600.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 150.000,00

ÓRGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 08.02 - Departamento de Fomento

15814872.23 - Manut. Deptº. Fomento Social

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 200.000,00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final ao Proj. de Lei nº 35/93

Fl. 05

ÓRGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE : 09.01 - Departamento de Fomento Agropecuario

04181122.24 - Manut. Deptº. Fomento Agropecuario

3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.....CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE : 09.02 - Departamento de Comercio e Indústria

11623462.25 - Manut. Deptº. Com. e Indústria

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 150.000,00

T O T A L.....CR\$ 37.620.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Projeto de Lei decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo I, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1.993

OSMAR TEIDER

Presidente

DARCY COSTA

Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
36

EMENDA SUPRESSIVA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência e demais pares, apresentar a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

ao projeto de lei nº 35/93

Fica suprimido do Projeto a dotação locada para a rubrica 3.1.3.2 do Programa Manut. do Gabinete do Prefeito, órgão 200, unidade 201, passando a ter a seguinte redação:

ORGÃO : 02.00	- GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE : 02.01	- GABINETE DO PREFEITO
03070202.02	- Manut. do Gabinete do Prefeito
3111.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....CR\$ 500.000,00

Ficam inalterados os demais artigos, sendo retificado o limite estabelecido no art. 1º do projeto.

Lapa, 22 de novembro de 1993

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 1035/93

DATA 22, 11, 93

36

Darcy Costa
DARCY COSTA
VEREADOR

Amor Tedros
Amor Tedros

[Signature]

3.0.0.0 **DESPESAS CORRENTES**
 3.1.0.0 **DESPESAS DE CUSTEIO**
 3.1.1.0 **Pessoal**
 3.1.1.1 **Pessoal Civil**

CAMARA MUNICIPAL
 LAPA - PR
 FLS. Nº 12

• Despesas com vencimentos, salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), adicionais, auxílios, gratificações, indenizações, diárias, ajudas de custo, horas-extras, representações, substituições e outras despesas decorrentes de pagamento de pessoal em serviço na entidade.

3.1.1.2 **Pessoal Militar**

• Despesas com soldos, indenizações, gratificações, ajudas para fardamento, substituições, diárias e outras despesas decorrentes de pagamento do pessoal.

3.1.1.3 **Obrigações Patronais**

• Despesas com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, contribuições para institutos de previdência e outros encargos que a Administração seja levada a atender pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal.

As obrigações patronais, quando não decorrentes de pagamento de pessoal, correrão à conta do elemento relativo à despesa que as gerou.

3.1.2.0 **Material de Consumo**

• Despesas com lubrificantes e combustíveis; animais destinados a estudos, preparação de produtos e corte; artigos de higiene e conservação; acondicionamento e embalagem; explosivos, munições e material de consumo para acampamento e campanha; forragens e outros alimentos para animais; gêneros de alimentação e artigos para furrantes; impressos, artigos de expediente, cartografia, geodésia, topografia e ensino; lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas; materiais e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos, instrumentos e móveis; matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados à transformação; material para conservação e manutenção de bens móveis; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidraçaria; artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratórios, enfermarias, gabinetes técnicos e científicos; sementes e mudas de plantas; vestuários, uniformes, artigos para esportes, jogos e divertimentos com os respectivos acessórios; calçados, roupas de cama e mesa, cozinha e banho, e outros materiais de uso não duradouro.

3.1.3.0 **Serviços de Terceiros e Encargos**

3.1.3.1 **Remuneração de Serviços Pessoais**

Remuneração de serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício. Inclui a prestação de serviços por estudantes, na condição de estagiários ou monitores.

3.1.3.2 **Outros Serviços e Encargos**

• Despesas com assinaturas de jornais e periódicos; energia elétrica e gás; fretes e carretos; impostos; taxas e multas; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; passagens; transportes de pessoas e suas bagagens e pedágios; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de lixo etc.); serviços de comunicação (correios, telefone, telex etc.); serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; convênios, acordos e ajustes realizados entre entidades públicas, visando à prestação de serviços; salários de presos e internados (Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957); serviços funerários; despesas de caráter secreto ou reservado; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; despesas de pronto pagamento; diplomas, condecorações, medalhas e prêmios; aquisição de materiais para distribuição gratuita; indenizações e restituições, e outros serviços ou encargos.

3.1.9.0 **Diversas Despesas de Custeio**

3.1.9.1 **Sentenças Judiciais**

• Cumprimento do artigo 117 e seus parágrafos da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 117. Os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos para esse fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho.

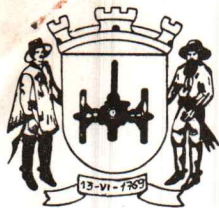
§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. Caberá ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, ouvido o chefe do Ministério Público, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito."

3.1.9.2 **Despesas de Exercícios Anteriores**

• Cumprimento do artigo 37, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem

64 A Portaria faz referência à Constituição anterior. Ver artigo 100 e parágrafos, da atual.



Ofício nº 1222

Lapa, 12 de novembro de 1993

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 035/93, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito seja o mesmo apreciado em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município e, também, dada a relevância do assunto em questão.

É grata a oportunidade para apresentar meus protestos de real apreço e consideração.

Cordialmente

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 1001/93

DATA 12, 11, 93

PROJETO DE LEI N. 035/93

SÚMULA : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR\$ 38.470.000,00 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas :

ORGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:02.01 - GABINETE DO PREFEITO
03070202.02 - Manut do Gabinete do Prefeito
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... CR\$ 500.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... CR\$ 850.000,00

ORGÃO : 02.00 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:02.02 - DIVISÃO DE ASSESSORIA
03070212.03 - Manut da Assessoria Superior
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 750.000,00

ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE:03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
03070212.05 - Manut da Divisão de Pessoal
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 200.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS CR\$ 150.000,00
3253.00 - SALÁRIO FAMÍLIA CR\$ 800.000,00

ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE:03.01 - DIVISÃO DE PESSOAL
15824922.22 - Contribuição Previdencia Municipal
3214.00 - CONTRIBUIÇÕES E FUNDOS CR\$ 890.000,00

ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE:03.02 - DIV DE MATERIAL E PATRIMONIO
03070212.10 - Manut Div Mat e Patrimonio
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 200.000,00



ORGÃO : 03.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
UNIDADE:03.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
03070212.06 - Manut da Div Administrativa

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	1.700.000,00
3251.00 - INATIVOS	CR\$	300.000,00
3252.00 - PENSIONISTAS	CR\$	150.000,00

ORGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE:04.01 - TESOUREARIA

03080302.09 - Manut dos Serv de Tesouraria

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	300.000,00
3261.00 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	CR\$	50.000,00
3265.00 - JUROS DE OUTRAS DIVIDAS	CR\$	800.000,00
3280.00 - P A S E P	CR\$	800.000,00
4351.00 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA CONTRATADA	CR\$	500.000,00
4354.00 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES	CR\$	250.000,00

ORGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE:04.02 - DIV CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

03080322.07 - Manut Div Contab e Orçamento

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	CR\$	250.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$	350.000,00

ORGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE:04.03 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

03080302.08 - Manut Div de Cad e Tributação

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CR\$	100.000,00
-------------------------------------	------	------------

ORGÃO : 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE:04.04 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	350.000,00
---	------	------------

ORGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE:05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

16885342.18 - Manut Ativ Serviço Rodoviário

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	2.000.000,00
---	------	--------------

ORGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE:05.05 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

10580212.19 - Manut Div Serviços Urbanos

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	3.000.000,00
---	------	--------------

ORGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE:05.06 - ADM DO TERMINAL RODOVIÁRIO

03075322.27 - Manut do Terminal Rodoviário

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	250.000,00
---	------	------------

ORGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08421882.13 - Manut dos serviços de Ensino
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 10.500.000,00

ORGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
08482472.15 - Manut das Atividades de Cultura
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 500.000,00

ORGÃO : 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:06.03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08462242.16 - Manut das Atividades de Esportes
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 350.000,00

ORGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:07.01 - DEPARTAMENTO HOSPITALAR
13754282.28 - Manut Depto Hospitalar
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 1.250.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS CR\$ 150.000,00

ORGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:07.02 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
13754282.29 - Manut Depto de Odontologia
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 300.000,00

ORGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:07.03 - DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL
13754282.30 - Manut Depto de Medicina Social
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 1.500.000,00

ORGÃO : 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:07.04 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
13754282.20 - Manut Ativ de Saúde
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS CR\$ 1.200.000,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS CR\$ 4.000.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE:08.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
08411852.11 - Manutenção de Creches
3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS CR\$ 1.000.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 980.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE:08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
15814862.21 - Manut das ativ de Assistencia

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	600.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	CR\$	150.000,00

ORGÃO : 08.00 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE:08.02 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO

15814872.23 - Manut Depto Fomento Social

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	200.000,00
---	------	------------

ORGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE:09.01 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO

04181122.24 - Manut Depto Fomento Agropecuario

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	100.000,00
---	------	------------

ORGÃO : 09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE:09.02 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO E INDUSTRIA

11623462.25 - Manut Depto Com e Industria

3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	CR\$	150.000,00
---	------	------------

TOTAL	CR\$	38.470.000,00
-------------	------	---------------

Art. 2. - Os recursos necessários à execução do presente Projeto de Lei decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, paragrafo 1. , inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 1.993.


JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 035/93

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

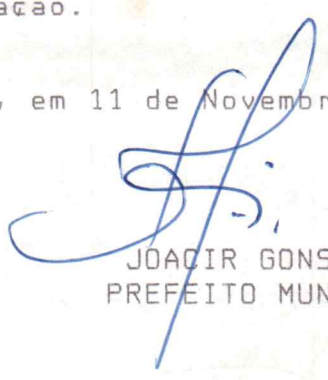
Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 035/93, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 38.470.000 (Trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil cruzeiros reais) para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orcamentária para o Corrente Exercício de 1.993, destinados ao atendimento das despesas as sinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação, a fim de possibilitar condições para o melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação, conforme cálculo em anexo e de acordo com o que determina a Lei n. 4.320/64, em seu artigo 43, paragrafo 1., inciso II.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado à essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e conseqüente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 1.993.


JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1 - Arrecadação do 1º período de 1992 (Jan a Out). CR\$ 10.232.264,43
- 2 - Arrecadação do 2º período de 1992 (Nov a Dez). CR\$ 6.002.569,68
- 3 - Arrecadação do 1º período de 1993 (Jan a Out). CR\$ 190.626.294,28

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (R)

$$\frac{1^\circ \text{ Período de 1993}}{1^\circ \text{ Período de 1992}} = R = \frac{190.626.294,28}{10.232.264,43} = 18,62$$

2º Período de 1992 X R = Provável Arrecadação do
2º período de 1993

$$\text{CR\$ } 6.002.569,68 \times 18,62 = 111.767.847,44$$

Receita Prevista para o exercício de 1993.....CR\$ 178.300.600,00

a) Arrecadação 1º Período

de 1993.....CR\$ 190.626.294,28

b) Provável Arrecadação

do 2º período.....CR\$ 111.767.847,44 ...CR\$ 302.394.141,72

Provável Excesso de Arrecadação.....CR\$ 124.093.541,72

Menos

c) Créditos Adicionais Abertos

anteriormente com recursos

do provável Excesso de Arre

cadação.....CR\$ 85.619.560,00

Saldo a Utilizar.....CR\$ 38.473.981,72

Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Novembro de 1993.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 35/93
A.: Executivo Municipal

PARECER

Para devido parecer, recebemos o projeto em epígrafe, sobre o qual nos pronunciamos das seguinte forma:

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

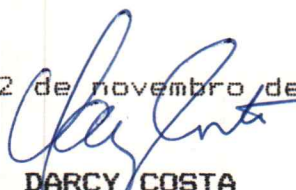
As dotações suplementadas são, na sua maioria, para o complemento de verbas da rubrica "pessoal civil", onde são empenhadas todos os vencimentos dos servidores públicos municipais.

No tocante a parte legal, o projeto não apresenta irregularidades, estando em consonância com o que dispõe a Lei Federal 4320/64.

Entretanto, o mérito do projeto deve ser objeto de deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Lapa, 22 de novembro de 1993


DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21
36

REQUERIMENTO

Os vereadores, abaixo assinado, no uso de sua atribuições, vem muito respeitosamente perante os nobres pares, requerer dispensa de interstício aos seguintes projetos:

35/93 -
36/93 -

LAPA, 22 DE novembro de 1993

[Handwritten signatures]
Ass. Luiz de L. L.
Amar Tedesco
[Signature]
[Signature]